

ESP-UNESP-INST.BIOC.LETRAS E C.EXATAS-C.SJRP

Estudo Técnico Preliminar 243/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 953/2025

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de serviço de **marcenaria para a reforma e confecção de armários**, junto ao Departamento de Ciências de Computação e Estatística - DCCE da UNESP de São José do Rio Preto.

ITEM 1 – CATSER 16551

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor total (R\$)
1	Serviço de marcenaria para a reforma e confecção de armários : 1) Troca das portas (medidas: 41cm X 64cm) e vistas do armário aéreo já existente pela cor branca (medidas: 210cm x 69cm x 36cm), puxadores em perfil anodizado; 2) Nicho para microondas na cor branca (medidas: 58cm x 36,5cm x 43cm); 3) Gabinete embaixo da pia na cor branca, com duas portas e puxadores em perfil anodizado (medidas: 100cm x 67cm x 57cm); 4) Gabinete com 4 gavetas e uma porta na cor branca e puxadores em perfil anodizado (medidas: 86cm x 67cm x 59cm).	Unidade	1	R\$ 3300,00

2.2 A reforma e confecção de novos armários de cozinha faz-se necessária devido ao atual estado do mobiliário existente, que apresenta desgaste natural pelo tempo de uso, comprometendo a funcionalidade, a estética e a segurança.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Ciências de Computação e Estatística	Sarah Fortino Lasmar Cunha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Contratação de serviço de **marcenaria para a reforma e confecção de armários**, junto ao Departamento de Ciências de Computação e Estatística - DCCE da UNESP de São José do Rio Preto.

4.2 A contratada deverá possuir conta no Banco do Brasil, conforme Decreto Estadual nº 62.867/17 (prorrogado até 2027 pelo Decreto 66.000 /21). Essa obrigatoriedade é reforçada pelo contrato entre o Banco do Brasil e o Estado de São Paulo, do qual a UNESP é signatário. Além disso, tendo em vista o decreto estadual nº 53.455/2008, a contratada deverá estar regular junto ao CADIN. A empresa deverá ainda apresentar regularidade fiscal e trabalhista, nos termos descritos no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram solicitados três orçamentos junto a empresas que oferecem o serviço de marcenaria, os quais foram usados de parâmetro para fazer a estimativa de valor presente neste documento, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A forma de elaboração dessa estimativa foi a média simples entre os valores apresentados nos orçamentos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na contratação de serviço de **marcenaria para a reforma e confecção de armários**, junto ao Departamento de Ciências de Computação e Estatística - DCCE da UNESP de São José do Rio Preto.

6.2 A prestação desse serviço tem como objetivo a reforma e confecção de novos armários de cozinha, necessária devido ao atual estado do mobiliário existente, que apresenta desgaste natural pelo tempo de uso, comprometendo a funcionalidade, a estética e a segurança.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades previstas estão descritas na a tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Serviço de marcenaria para a reforma e confecção de armários : 1) Troca das portas (medidas: 41cm X 64cm) e vistas do armário aéreo já existente pela cor branca (medidas: 210cm x 69cm x 36cm), puxadores em perfil anodizado; 2) Nicho para microondas na cor branca (medidas: 58cm x 36,5cm x 43cm); 3) Gabinete embaixo da pia na cor branca, com duas portas e puxadores em perfil anodizado (medidas: 100cm x 67cm x 57cm); 4) Gabinete com 4 gavetas e uma porta na cor branca e puxadores em perfil anodizado (medidas: 86cm x 67cm x 59cm).	Unidade	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A Estimativa de preço para contratação foi obtida por meio de elaboração de pesquisa de preço no mercado, após estabelecidas todas as obrigações relativas ao serviço, sendo os orçamentos:

Valor total da contratação estimado com base em três orçamentos

Fornecedor	Valor unitário	Média unitária	Quantidade	Valor total
Empresa 1	R\$ 3400,00	R\$3300,00	1	R\$3300,00
Empresa 2	R\$ 2300,00			
Empresa 3	R\$4200,00			

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A regra do parcelamento do objeto, que visa ampliar a competitividade e otimizar as contratações, foi devidamente analisada para os serviços de limpeza e tratamento de pisos. Contudo, no presente caso, a não adoção do parcelamento da solução justifica-se em função da natureza específica do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se Aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, conforme o **DFD nº 525/2025**.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Os benefícios a serem alcançados com a contratação referem-se ao melhor aproveitamento do espaço, durabilidade e resistência, funcionalidade e ergonomia, organização e higiene, estética e valorização do ambiente.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências especiais a serem adotadas para a contratação.

13.2 Os integrantes da equipe técnica detêm capacidade adequada para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados. Deve ser avaliada cuidadosamente cada etapa de execução dos serviços e verificada a competência técnica dos integrantes da empresa responsável por cada procedimento, a fim de evitar imprevistos, acidentes e danos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os insumos utilizados pela Contratada não devem provocar impacto ambiental, estando de acordo com a legislação ambiental pertinente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista o presente ETP, considera-se viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA FELIX ROBERTO ARTICO

Equipe de apoio

SARAH FORTINO LASMAR CUNHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 14:37:39.